

MEMORANDO Nº 15/2021 – HOSPITAL

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: _____
Servidor: _____

Palestina do Pará/PA, 19 de março de 2021.

A Ilmo. Senhor
Maurício Soares Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar a V. Sr^a. abertura de processo licitatório para **adesão a ata de registro de preço para contratação de empresa especializada em realizar serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com entrega de forma parcelada, para unidades de saúde municipal de Palestina do Pará/PA.**

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de reposição do estoque deste material com determinada **urgência**, visando atender o fornecimento e recarga dos cilindros de oxigênios municipais, para atender as necessidades das unidades de saúde municipal, durante a pandemia e para o enfrentamento da covid-19.

Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Partindo do princípio Constitucional, todos tem direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS.

Diante das razões acima mencionadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio para pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, no intuito de comprovar a *vantajosidade* econômica para formalizar o processo de Adesão à ata de registro de preço, foram realizadas pesquisas de preços, junto a órgãos públicos, via contrato e termos de homologação. Diante do exposto, apresento a necessidade de contratação do objeto,



justificando a vantagem econômica para a adesão, conforme através do Decreto Federal n. 7.892/2013.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

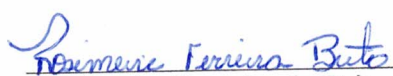
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e comprovada a devida vantagem do processo em epígrafe, justifica-se a adesão como “**Carona**” na **Ata de Registro de Preço n. 002/2021**, na qual em anexos, apresento relação de itens/descrição do objeto a ser licitados, contratos e termos de homologações para pesquisa de preço, e documentos referente ao processo licitatório “Pregão Eletrônico n. 9/2021-003-PE”, do Fundo Municipal de Saúde de Jacundá/PA, ficando à disposição de V.S^a. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Rosimeire Ferreira de Brito
Diretora de Departamento

ANEXO I

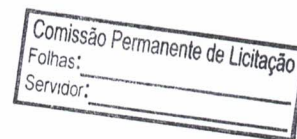


TABELA DE QUANTIDADE E PREÇO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unid.
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 METRO CÚBICO	GNB	1500	M ³
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 07 METRO CÚBICO	GNB	1500	M ³
03	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3,5 METRO CÚBICO	GNB	500	M ³
04	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 METRO CÚBICO	GNB	1000	M ³
05	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO G O1 METRO CÚBICO	GNB	500	M ³
06	REGULADOR E FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	MORYA	20	Unid.
07	UMIDIFICADOR E MÁSCARA P/REGULADOR DE OXIGÊNIO MED	MORYA	25	Unid.
08	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5 METRO CÚBICO	GNB	2	Unid.
09	CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 2,5 METRO CÚBICO	GNB	2	Unid.

